

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva
Gabinete do Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE EM 03/02/2021

Na **Portaria nº 15/2021 de 01/02/2021**, publicada no Boletim Oficial nº 604 de 01/02/2021, **onde se lê: "Portaria nº 15/2021", leia-se "Portaria nº 16/2021"**.

Na **Portaria nº 16/2021 de 01/02/2021**, publicada no Boletim Oficial nº 604 de 01/02/2021, **onde se lê: "Portaria nº 16/2021", leia-se "Portaria nº 17/2021"**.


Registre-se, publique-se e cumpra-se.

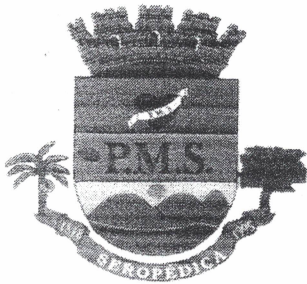
HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Mat. 12017

Portaria Nº 0097/2021 02/01/2021

PUBLICADO	
DATA:	<u>04/02/21</u>
FONTE:	<u>B.O.</u>
EDIÇÃO:	<u>607</u>
PÁG:	<u>01</u>
	
SEROPREVI	



BOLETIM OFICIAL

Edição nº 607 – Ano 4 – Distribuição Gratuita
04 de Fevereiro de 2021

Poder Executivo Municipal

- Prefeito:
Lucas Dutra dos Santos
- Vice-Prefeito:
Vandréa dos Santos Steffan
- Procurador Geral do Município:
...
- Controlador Geral do Município:
...
- Secretário Municipal de Governo:
...
- Secretário Municipal de Fazenda:
...
- Secretária Municipal de Administração:
...
- Secretário Municipal de Suprimentos:
...
- Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
...
- Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
...
- Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
...
- Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
...
- Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
...
- Secretário Municipal de Serviços Públicos:
...
- Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
...
- Secretário Municipal de Obras:
...
- Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
...
- Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
...

Poder Legislativo Municipal

- Mesa Diretora:
Presidente: Hugo Pereira do Canto Júnior
Vice-Presidente: Sidnei Coutinho Perrut
1º Secretário: Maximiliano Oliveira de Souza
2º Secretário: Bruno e Almeida Santos
Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattylla Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPÉDICA – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva
Gabinete do Diretor-Presidente

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE EM 03/02/2021

No Portaria nº 15/2021 de 01/02/2021, publicada no Boletim Oficial nº 604 de 01/02/2021, onde se lê: "Portaria nº 15/2021", leia-se "Portaria nº 16/2021".

No Portaria nº 16/2021 de 01/02/2021, publicada no Boletim Oficial nº 604 de 01/02/2021, onde se lê: "Portaria nº 16/2021", leia-se "Portaria nº 17/2021".

Passado-ss, publico-ss e cumprido-ss

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

RETE: Rua Vereador Aldair Medeiros nº 225-A, Boa Esperança, Seropédica - RJ
CEP: 23094-438 E-mail: serop@vigilantia.com Telefone: (21) 2682-0070



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SEROPÉDICA - CUMOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SEROPÉDICA - CMDPIS

CALENDÁRIO 2021 DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SEROPÉDICA CMDPIS

MÊS	ORDINÁRIA 1ª QUARTA-FEIRA	EXTRAORDINÁRIA 3ª QUARTA-FEIRA
JANEIRO		
FEVEREIRO	03/02/2021	17:02 A CONFIRMAR
MARÇO	03/03/2021	17:03 A CONFIRMAR
ABRIL	07/04/2021	21:04 A CONFIRMAR
MAIO	06/05/2021	19:05 A CONFIRMAR
JUNHO	02/06/2021	16:06 A CONFIRMAR
JULHO	07/07/2021	21:07 A CONFIRMAR
AGOSTO	04/08/2021	18:08 A CONFIRMAR
SETEMBRO	01/09/2021	15:09 A CONFIRMAR
OUTUBRO	08/10/2021	20:10 A CONFIRMAR
NOVEMBRO	05/11/2021	17:11 A CONFIRMAR
DEZEMBRO	01/12/2021	14:12 A CONFIRMAR

- Informamos que as reuniões ordinárias estão confirmadas às 10 horas e as extraordinárias quando necessárias serão confirmadas.
- Local das reuniões: Auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.
(BR 465 – Antiga Rod. Rio São Paulo – nº 26 Campo Lindo Seropédica.).
- EMAIL – casadosconselhoseropedica@gmail.com

MARCIO MONTEIRO DA SILVA
1º Secretário do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SEROPÉDICA - CUMOS
BR 465 - Antiga Rod. Rio São Paulo - nº 26 Campo Lindo Seropédica
CNPJ: 09.040.945/0001-00 Fone: (21) 2682-6757 / 2682-6888



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



DECRETO Nº 1589 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1496/2020 QUE INSTITUI O REGULAMENTO E NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA - FUNESOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – RJ, no uso de suas atribuições legais pela Lei Orgânica do Município, promulgada em 30 de junho de 1997.

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o Conselho Municipal do Fundo Especial da Secretaria de Ordem Pública de Seropédica, instituído pela Lei Municipal nº 516, de 15 de maio de 2014, em seu artigo 14, sendo um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, reunindo representação governamental, da sociedade civil e do Poder Legislativo, com finalidade de acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução do Plano de Aplicação de recursos do Fundo Especial da Secretaria de Ordem Pública – FUNESOP.

Art. 2º - O Conselho do Fundo Especial da Secretaria de Ordem Pública, será composto pelos seguintes membros:

SÉRGIO COELHO – matrícula – 17508 - PMS (PRESIDENTE) – indicado pelo Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

MARCOS LOMEU DE MIRANDA – representante do Poder Legislativo.

MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – representante da Sociedade Civil.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria de Segurança e Ordem Pública



§1º - O mandato de cada representante é de 2 (dois) anos, permitindo uma recondução.

Art. 3º - Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal do FUNESOP acompanhar, fiscalizar e aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNESOP.

Art. 5º - Compete ao Presidente do Conselho Municipal do FUNESOP:

- Presidir as reuniões, coordenar os debates, tomar votos e votar;
- Emitir votos de qualidade nos casos de empate;
- Convocar reuniões;
- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 6º - Competem aos Membros do Conselho do FUNESOP:

- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, debendo a vontade de cada um ser expressa;
- Fiscalizar quaisquer matérias que tem interesse de se submeter ao Conselho;
- Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 7º - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal do FUNESOP serão realizadas no mínimo uma vez a cada trimestre, sempre na primeira quinzena de Janeiro, Abril, Julho, Outubro, em dia, hora, em local, marcado com antecedência mínima de sete dias, sendo precedida da convocação formal de todos os seus membros.

§1º - Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente do Conselho, qualquer membro poderá fazê-lo, desde que transcorrido 15 (quinze) dias do prazo previsto neste artigo.

§2º - As reuniões ordinárias do Conselho serão iniciadas com a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 8º - As reuniões extraordinárias poderão ocorrer a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Conselho ou de 1/3 (um terço) de seus membros.